PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 788

de 06 de julho de 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 29.995,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 30.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 0025 - Desenvolvimento das Atividades Desportivas e Lazer
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção Atividade Esporte / Lazer (Desporto Amador)

Fonte de recurso: 002 - Recurso Estadual	
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo	*RS 10.225,00*
Elemento de despesa: 33.90.31 - Prem. Culturais/Artísticas, Cient/Desp	*R$ 6.000,00*
Elemento de despesa: 33.90.39 - O. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	*R$ 13.770,00*
Total	*R$ 29.995,00*

Art. 3°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4320/64.

Art. 4°..

Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 06 de julho de 2010.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 788/2010 - 06 de julho de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em